



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 972/81

Autoriza permissão de direito de uso de gleba de terreno à METALMINAS - Indústria e Comércio Ltda.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a celebrar contrato de permissão de direito de uso com a METALMINAS- Indústria e Comércio Ltda. tendo como objeto uma gleba de terreno urbano localizada em Vargem Alegre, nesta Cidade, com área de 10.000 m2, havida pelo Município por escritura pública de permuta, lavrada em 05 de fevereiro de 1981 pelo tabelião do 1º Ofício de Notas da Comarca de Pedro Leopoldo, livro Nº 58-A, fls. 40, nas cláusulas e condições que vier a contratar, respeitado o prazo máximo de 420 (quatrocentos e vinte) dias.

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

24 de fevereiro de 1.981.


Helió Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.